



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## PARECER N° 2/2023 AO PROJETO DE LEI N° 31/2023

### PROJETO DE LEI 31/2023

**Autor(a):** Executivo Municipal

**Assunto:** “Dispõe sobre recebimento de lotes pelo Município de Cordeirópolis, para compor a área institucional faltante do Jardim São Pedro, neste Município, conforme especifica.”

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea “A” do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do Poder Executivo e tem por objetivo autorizar o município a receber as áreas de terra, da empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.534.626/0001-0, proprietária do loteamento JARDIM SÃO PEDRO, para compor a área institucional que falta (752,15 m<sup>2</sup>), do loteamento Jardim São Pedro, de acordo com os termos do Decreto nº 6.594/2022, alterado pelo Decreto 6.654/2023.

Cabe ressaltar que o projeto contém diversos anexos, tais como termo de doação dos lotes; decretos de aprovação do loteamento; as escrituras e respectivas matrículas dos lotes a serem doados; ofícios e documentos internos do Poder Executivo sobre o assunto, para melhor entendimento dos parlamentares.

Ademais, adveio o Parecer jurídico, elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Ante o exposto, nos que nos compete avaliar, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto, sendo a comissão

PARECER N° 2/2023 AO PROJETO DE LEI N° 31/2023  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: CAVN-X9G2-N984-GSXY



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário, para análise, discussão e votação dos demais pares.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 11 de setembro de 2023.

**NEUSA DAMÉLIO DE MORAES  
VEREADORA – MDB**

**SILVANA G. MARTINS BAIO  
VEREADORA – PL**

**CARLOS AP. BARBOSA  
VEREADOR – UNIÃO BRASIL**

P.R.E.C.E.R. N° 2/2023 AO PROJETO DE LEI N° 31/2023  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: CAVN-X9G2-N984-GSX



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CAVN-X9G2-N984-GSXY>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: CAVN-X9G2-N984-GSXY**

